



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.549, de 22 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV, do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesas, até 31 de dezembro de 2023, até 30% (trinta por cento) das receitas provenientes de impostos, taxas, multas e outras receitas correntes do Município, já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data, além de seus adicionais e respectivos acréscimos legais, nos termos do artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República.

§ 1º Aplicam-se as desvinculações as seguintes receitas:

- I - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;
- II - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos;
- III - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM;
- IV - Cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE;
- V - Multas Previstas na Legislação de Trânsito;
- VI - Demais receitas correntes próprias do Município, além dos impostos, taxas e multas.

§ 2º Exceção das desvinculações as seguintes receitas:

- I - Impostos e transferências constitucionais que compõem os gastos com as ações e serviços públicos de saúde, previstos no inciso III do § 2º do artigo 198 da Constituição da República;
- II - Impostos e transferências constitucionais que compõem os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, previstos no artigo 212 da Constituição da República;
- III - Contribuições previdenciárias do Regime Próprio de Previdência do Servidor Público - RPPS;
- IV - Contribuições de assistência à saúde dos servidores;
- V - Transferências de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS;
- VI - Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;
- VII - Transferências de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - CNPJ: 18.028.829/0001-68

TELEFONE: 35 3464 1000 - E-MAIL: prefeitura@inconfidentes.mg.gov.br

VIII - Transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

IX - Transferências de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

X - Transferências voluntárias.

§ 3º Na expressão “outras receitas correntes”, constante do caput deste artigo, estão compreendidas todas as demais receitas correntes que não se refiram aos impostos, taxas e multas.

Art. 2º Os recursos desvinculados deverão ser transferidos de suas respectivas contas bancárias originárias para conta bancária de fonte de recursos 1.00 - Recursos Ordinários.

Art. 3º A Lei Orçamentária de 2018, bem como as leis orçamentárias dos exercícios futuros sob a vigência deste Decreto, deverão ser adequadas para o atendimento de suas disposições, podendo ser anulados os correspondentes saldos de dotações orçamentárias de recursos desvinculados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais nas despesas de fonte de recursos 1.00 - Recursos Ordinários, observando-se os limites previstos na legislação municipal.

Art. 4º Ficam autorizados os procedimentos contábeis, orçamentários e financeiros, objetivando a desvinculação dos recursos de que trata este Decreto, adotando-se com base de cálculo a receita arrecadada anualmente, inclusive para o exercício financeiro em curso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 22 de dezembro de 2017.

DÉCIO BONAMICHI
Prefeito Municipal